



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXV

FORTALEZA, 21 DE AGOSTO DE 2019

Nº 16.570

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 14.480, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Define os termos, condições e periodicidade mínima de voos diários da TAM Linhas Aéreas, para fins de caracterização de Centro Internacional de Conexões de Voos - HUB e concessão de benefícios fiscais, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO a necessidade de caracterizar, para fins fiscais, o Centro Internacional de Conexões de Voos – HUB da empresa TAM Linhas Aéreas S/A, mediante definição de condições, prazos e periodicidade de voos no Aeroporto Internacional Pinto Martins, atendendo assim ao disposto no art. 3º da Lei nº 10.462, de 31 de março de 2016, alterada pela Lei nº 10.843, de 26 de dezembro de 2018, conforme solicitado nos autos do Processo nº 2018/204535; CONSIDERANDO a importância de fixar o termo de início e término da sistemática de tributação, referente à concessão de benefícios fiscais estabelecidos pela Lei nº 10.462/2016, a ser efetivada pelo Município de Fortaleza, condicionada ao cumprimento de obrigações assumidas pela empresa TAM Linhas Aéreas S/A., no Termo de Compromisso firmado nos autos do Processo nº P725186/2019, e parecer jurídico conclusivo exarado nos autos do Processo nº P770049/2019; DECRETA: Art. 1º - Fica concedida à empresa TAM Linhas Aéreas S/A., com filiais no Município de Fortaleza, sistemática de tributação diferenciada para a construção, instalação e operação do Centro Internacional de Conexões de Voos – HUB no Aeroporto Internacional Pinto Martins, nos termos da Lei nº 10.462, de 31 de março de 2016, alterada pela Lei nº 10.843, de 26 de dezembro de 2018, bem como do Termo de Compromisso firmado e na forma deste Decreto. Parágrafo Único. Para os efeitos deste Decreto, considera-se como Centro Internacional de Conexões de Voos-HUB de companhia aérea a concentração de conexão e dispersão de voos que permita um conjunto com um número elevado de ligações indiretas entre vários aeroportos, os quais, sozinhos, não conseguem gerar tráfego suficiente para viabilizar voos diretos, com ênfase no atendimento a destinos internacionais. Art. 2º A sistemática de tributação diferenciada a que alude o art. 1º deste Decreto constitui-se na concessão à TAM Linhas Aéreas S/A dos seguintes benefícios fiscais: I - isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para os serviços prestados e tomados pela companhia aérea, relativamente à construção, à implantação e à operação do HUB, nos termos e limites definidos na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e alterações posteriores; II -

Natureza (ISSQN) para 2% (dois por cento) para os serviços prestados e tomados pela companhia aérea, relativamente: a) aos serviços de intermediação na venda de passagens, de cargas e de pacotes turísticos; b) aos serviços aeroportuários de utilização de aeroportos, de movimentação de passageiros, de armazenagem de qualquer natureza, de capatazia, de movimentação de aeronaves, de serviços de apoio aeroportuários e aos serviços acessórios de movimentação de mercadorias, de logística e congêneres; c) aos serviços de manutenção e revisão de aeronaves, motores e componentes aeronáuticos; d) aos serviços de hotelaria, destinados a hospedagem de tripulantes funcionários e passageiros em contingência (layover); III - isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) dos imóveis utilizados pela companhia aérea e demais empreendimentos diretamente relacionados com a operação do HUB; IV - isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos (ITBI) incidente sobre os imóveis adquiridos para serem utilizados como estabelecimentos do HUB. Art. 3º - Para fins do gozo dos beneficiários de que trata o art. 2º deste Decreto, a empresa TAM Linhas Aéreas deverá manter, de acordo com o projeto de implantação do seu Centro Internacional de Conexões de Voos - HUB, neste Município, a seguinte regularidade de voos: I - na fase de implantação, que se inicia em 17 de julho de 2018 e finda em 31 de julho de 2020, por meio de operações próprias ou coligadas, apresentar a frequência de 5 (cinco) voos semanais internacionais, operados com aeronave de corredor duplo (widebody), e 40 (quarenta) voos diários com interligação nacional, considerada a totalidade de chegadas e partidas no aeroporto internacional; II - após a fase de implantação, por meio de operações próprias ou coligadas, apresentar a frequência de 5 (cinco) voos semanais internacionais, operados com aeronave de corredor duplo (widebody), e 50 (cinquenta) voos diários com interligação nacional, considerada a totalidade de chegadas e partidas no aeroporto internacional; §1º Caso fique constatado, durante algum mês de vigência da presente sistemática, o descumprimento dos requisitos previstos nos incisos I e II deste artigo, a Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN) promoverá a constituição do crédito tributário relativo a todas as prestações de serviços tributáveis desoneradas naquele mês, obedecido o regime de competência, notificando a companhia aérea para pagamento espontâneo do imposto devido, no prazo de 30 (trinta) dias. § 2º - Na hipótese de descontinuidade dos voos, por 03 (três) meses, consecutivos ou não, dentro de um mesmo exercício, ficam revogados os benefícios fiscais previstos neste Decreto, com efeitos a partir do 1º dia do mês subsequente ao da revogação, sópodendo ser novamente concedido a partir do próximo exercício financeiro, mediante novo Termo de Compromisso. § 3º - Além da hipótese prevista no § 2º deste artigo, a sistemática de tributação diferenciada poderá ser revogada a pedido da companhia aérea. Art. 4º - Durante a vigência dos benefícios fiscais previstos neste Decreto, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE) realizará o acompanhamento do cumprimento das frequências mínimas semanais de voos internacionais e domésticos operados pelo HUB da TAM Linhas Aéreas S/A, informando à SEFIN a ocorrência de qualquer irregularidade. Art. 5º - Fica o Secretário Municipal das Finanças autorizado a editar atos normativos complementares necessários à execução do disposto neste Decreto. Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE AGOSTO DE 2019

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 2



ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA
Prefeito de Fortaleza

MORONI BING TORGAN
Vice-Prefeito de Fortaleza

SECRETARIADO

<p>MARCELO JORGE BORGES PINHEIRO Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito</p> <p>SAMUEL ANTÔNIO SILVA DIAS Secretário Municipal de Governo</p> <p>JOSÉ LEITE JUÇÁ FILHO Procurador Geral do Município</p> <p>LUCIANA MENDES LOBO Secretária Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município</p> <p>ANTONIO AZEVEDO VIEIRA FILHO Secretário Municipal da Segurança Cidadã</p> <p>JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO Secretário Municipal das Finanças</p> <p>PHILIP THEOPHILO NOTTINGHAM Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão</p> <p>ANTONIA DALILA SALDANHA DE FREITAS Secretária Municipal da Educação</p> <p>JOANA ANGELICA PAIVA MACIEL Secretária Municipal da Saúde</p>	<p>ANA MANUELA MARINHO NOGUEIRA Secretária Municipal da Infraestrutura</p> <p>JOÃO DE AGUIAR PUPO Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos</p> <p>RONALDO MANCHADO MARTINS Secretário Municipal de Esporte e Lazer</p> <p>MOSIAH DE CALDAS TORGAN Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico</p> <p>Mª ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente</p> <p>ALEXANDRE PEREIRA SILVA Secretário Municipal do Turismo</p> <p>ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social</p>	<p>OLINDA MARIA DOS SANTOS Secretária Municipal de Desenvolvimento Habitacional</p> <p>ANTONIO GILVAN SILVA PAIVA Secretário Municipal da Cultura</p> <p>GILBERTO COSTA BASTOS Secretário da Regional I</p> <p>FERRUCCIO PETRI FEITOSA Secretário da Regional II</p> <p>MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS CANUTO Secretário da Regional III</p> <p>FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA Secretário da Regional IV</p> <p>JOSÉ RONALDO ROCHA NOGUEIRA Secretário da Regional V</p> <p>MARIA DARLENE BRAGA ARAÚJO MONTEIRO Secretário da Regional VI</p> <p>FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE Secretário da Regional do Centro</p>	<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> <p>SEGOV</p> </div> <p>COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS</p> <p>RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FONE/FAX: (0XX85) 3201.3773 FORTALEZA-CEARÁ - CEP: 60.060-170</p> <p>IMPrensa Oficial do Município</p> <p>RUA PEREIRA FILGUEIRAS, 95 - CENTRO FONE: (0XX85) 3452.1746 FONE/FAX: (0XX85) 3101.5320 FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.160-150</p>
---	---	--	--

data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de julho de 2018 até 17 de julho de 2028. Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL

DE FORTALEZA, aos 14 do mês de agosto de 2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**
*** **

DECRETO Nº 14.481, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Abre aos Orçamentos do Município, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 34.461.426,00 para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e da autorização contida no Art. 7º, I, a e b, da Lei nº 10.841 de 26 de dezembro de 2018 e considerando a necessidade de implementar a execução das ações dos orçamentos de diversos órgãos da Administração Municipal. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto aos Orçamentos do Município, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 34.461.426,00 (Trinta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e um mil e quatrocentos e vinte e seis reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto. Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação total e parcial das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 20 de agosto de 2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

ANEXO I

Código	Especificação	Esf	Elemento	Fonte	Valor
11.000	GABINETE DO PREFEITO				201.200
11.101	GABINETE DO PREFEITO				3.000
04.122.0001.2195.0002	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS				
	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS F	3.1.90.94	0100100000001		3.000
			TOTAL		3.000
11.204	AGENCIA DE FISCALIZACAO DE FORTALEZA				198.200
04.122.0001.2016.0003	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO				
	DIARIAS - CIVIL F	3.3.90.14	0109000000000		17.200
	MATERIAL DE CONSUMO F	3.3.90.30	0100100000001		60.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	3.3.90.39	0100100000001		80.000
			TOTAL		157.200
04.122.0001.2195.0004	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS				
	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES F	3.1.90.92	0100100000001		41.000
			TOTAL		41.000